

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

EDITAL DIREX Nº 06/2020

CAMPUS TERESINA CENTRAL

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Teresina Central, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I – estudante Ingressante **de 2019.2 e 2020.1 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;**

II - estudante que tenham uma renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que sejam **beneficiários ativos dos programas sociais de transferências de renda (Bolsa Família - BF, Auxílio Emergencial, e Benefício de Prestação Continuada - BPC);**

III- estudante que tenha renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que estejam **inscritos no CadÚNICO.**

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário**, que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2019.2, 2020.1, além dos estudantes elencados no item 1.1, alínea II e alínea III, que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da Covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária através de (depósito em conta corrente ou conta poupança, em que o estudante é o titular; ou via CPF).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS COTISTAS:

4.1. Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e o Ofício da PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.**

4.2. Os estudantes cotistas deverão manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

4.3. O requerimento caracterizará a **manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

4.4. O requerimento estará disponível de forma online, em formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 06/10/2020 a 19/10/2020.**

4.5. A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 7 deste edital.

4.6. O requerimento deverá ser preenchido até o dia **19/10/2020.**

4.7. Os estudantes cotistas deverão anexar documento de Identidade e CPF no formulário do google forms.

4.8. Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário do google forms a foto da parte da frente do cartão.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ALUNOS COM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, BENEFICIÁRIOS ATIVOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRADOS NO CadÚNICO.

5.1 Os estudantes deverão preencher um requerimento para o auxílio temporário em um formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 06/10/2020 a 19/10/2020.**

5.2 Os estudantes devem anexar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial) e;

IV. Comprovante do Cadastro Único. Pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

5.3 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ESTUDANTES QUE TENHAM UMA RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MINIMO PER CAPITA E QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADÚNICO.

6.1 Os estudantes deverão preencher um requerimento para o auxílio temporário em um formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 06/10/2020 a 19/10/2020**.

6.2 Os estudantes devem anexar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- Comprovante do Cadastro Único. Pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

IV- Folha Resumo Cadastro Único V7, a qual deverá ser solicitada no Centro de Referência da Assistência Social, modelo Anexo I.

6.3 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **agosto a dezembro de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

8. DAS VAGAS:

8.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

8.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II e III do item 1. deste edital, tendo como referência o art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04 de agosto de 2020 e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/) no dia **20 de outubro de 2020**.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

9.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site e nas redes sociais do IFPI.

10. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

10.1 NÃO É PERMITIDO ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como Benefício Permanente, Benefício Cultura, Benefício Atleta e Monitorias.

10.2. O Auxílio Temporário **É CUMULATIVO** com o Auxílio Conectividade.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

11.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

11.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do edital	06/10/2020
Preenchimento do requerimento disponível no site do IFPI	06/10 a 19/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	20/10/2020
Resultado Final	21/10/2020

Este cronograma poderá sofrer alterações conforme o quantitativo de inscrições.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva.

Teresina, 06 de Outubro 2020

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco

Diretor Geral do Campus

(Assinatura no documento original)

José Mascena Dantas

Diretor de Extensão do Campus

(Assinatura no documento original)

Virginia do Nascimento Barbosa da Rocha

Coordenadora de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva

(Assinatura no documento original)

ANEXO I
MODELO FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO V7- FORNECIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:
1.10 Data da Entrevista:

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

1.12 - Tipo:

1.13 - Título:

1.14 - Nome:

1.15 - Número: 1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep:

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

~~4.02 - Nome Completo:~~

4.03 - NIS: 4.06 - Data de Nascimento:

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

~~4.02 - Nome Completo:~~

4.03 - NIS: 4.06 - Data de Nascimento:

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS:

4.06 - Data de Nascimento:

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)